# DECRETO Nº2.262, DE 28 DE MAIO DE 2018

**Dispõe sobre horário de expediente da administração pública direta e indireta do Município de Carneirinho nos dias dos jogos da copa do mundo e dá outras providências.**

**Cássio Rosa de Assunção,** Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que, cada quatro anos, a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atraí a atenção de grande parcela da população brasileira;

**CONSIDERANDO** que, o futebol é o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer ( artigo 6º, da CF/88), bem como símbolo de manifestação cultural ( artigo 216, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que, já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em Copas do Mundo ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da Seleção Brasileira de Futebol.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Nos dias úteis em que ocorrer a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Carneirinho-MG:

I – será das 07h30min ás 11h30min, nos dias em que os jogos ocorrem às 15h00min (horário de Brasília);

II – será das 13h00min ás 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrem às 09h00min (horário de Brasília);

III – será facultativo nos dias em que os jogos ocorrem às 11h00min ( horário de Brasília);

IV – os horários de expediente, previstos nos incisos I, II e III, deste artigo, deverão ser observados em todas as fases da Copa do Mundo de 2018 das quais a Seleção Brasileira estiver participando, exceto se houver alteração nos horários dos jogos.

**§ 1º** - Nestes dias trabalharão normalmente os servidores municipais que executarem serviços considerados essenciais a critério dos Secretários Municipais, sendo que os servidores do Departamento de Licitações, bem como aqueles que integram a Comissão Permanente de Licitação ou a Equipe responsável pelos pregões deverão

comparecer ao serviço nos dias e horários que tiverem abertura de processos licitatórios designados.

**§ 2º** - Os servidores municipais cedidos aos órgãos públicos federais e estaduais obedecerão aos expedientes estabelecidos pelos respectivos órgãos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 28 de maio de 2018.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

**Cássio Rosa de Assunção**
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**Neide Ferreira de Souza**
Assessora de Gabinete I

CARNEIRINHO
28 DE ABRIL 1992